

Por mais que a COESUP tente justificar a dubiedade e a imprecisão do oficio SEPOS nº 080/2023 como se fossem atributos positivos de uma imparcialidade, de uma forma de conduzir suas atividades "sem emitir juízos de valor", não se pode confundir a 'acusação vaga e infundada' emitida pelo SEPOS com 'prudência para não emitir pré-julgamentos'. No caso presente, há insinuação de irregularidade sem que haja materialidade. Se fosse prudência, até que houvesse materialidade, não haveria alegação de ilicitude.

2.7 O Perigo da Acusação Irresponsável

É importante que nós todos prestemos atenção à gravidade do que está a ocorrer como resultado da falta de materialidade no oficio do SEPOS. <u>Há uma distância gigante</u> entre o que foi dito pelo enunciado vago do SEPOS na origem e o que diz o seu descendente, o questionamento resultante do processo. No começo, o SEPOS afirmava que ocorreu uma situação de trancamento durante parte do período de afastamento. No final mais recente, a DGER já considerava a possibilidade de que eu, servidor, tivesse negligenciado 6 meses de minhas obrigações funcionais!

Seria uma falta tão grave que a mera possibilidade de ser associado a tal irregularidade é suficiente para desestabilizar a paz, o sono, a tranquilidade, o juízo, a sanidade, o foco, a confiança, o senso de justiça, etc.

Não culpo a DGER nem sua assessoria técnica de nenhuma forma. A confusão é um resultado da acusação vaga. O SEPOS desde o início sabia que não se tratava de um caso de ausência de atividades acadêmicas no período.

13